

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.051/2024-PME

CONVOCAMOS a empresa **MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **48.000.136/0001-28**, com sua sede administrativa na **RUA PADRE CRISTOVÃO ARNARLD, nº 165, CENTRO, CEP: 88450-000, ALFREDO WAGNER - SC**, neste ato representada pela Sra. **MARILIA REHBEIN**, representante legal da empresa, adjudicada na licitação sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS**, tendo em vista o que consta no resultado final da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas.

Estreito – MA, 03 de setembro de 2024.


DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 090/2024

RECEBIDO EM: ____/____/____.

MR TECH	Assinado de forma
INFORMATICA	digital por MR TECH
LTDA:480001	INFORMATICA
36000128	LTDA:480001360001
	28
	Dados: 2024.09.03
	15:45:38 -03'00'

MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º **48.000.136/0001-28**

TERMO DE CONTRATO Nº 154/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.051/2024

CONTRATATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP.

No dia 03 do mês de setembro de 2024, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de Estreito estado do Maranhão, por intermédio das Secretaria Municipal de Saúde, **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº 936.756.903-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **48.000.136/0001-28**, com sua sede administrativa na **RUA PADRE CRISTOVÃO ARNARLD**, nº **165**, **CENTRO**, **CEP: 88450-000**, **ALFREDO WAGNER - SC**, neste ato representada pela Sra. **MARILIA REHBEIN**, inscrito no RG sob o nº. 5.155.387 e CPF nº 075.943.509-01, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº 02.06.051/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação, conforme **Ata de Registro de Preços nº 028/2024**:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	8	UND	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UND DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU	MRTECH	M10	R\$ 1.739,00	R\$ 13.912,00



		SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UND COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
VALOR TOTAL					R\$ 13.912,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.912,00 (Treze mil e novecentos e doze reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Dados Bancários:

AGÊNCIA: 0901-6

CONTA CORRENTE: 17.351-7

BANCO DO BRASIL

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

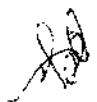
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Programa de Trabalho: **10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS;**

Elemento de Despesa: **4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente;**

Fonte de Recursos: **005 – Convênios.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

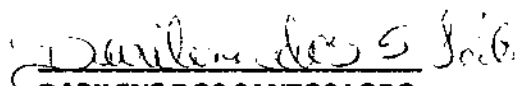
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça na comarca de Estreito/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estreito, estado do Maranhão, 03 de setembro de 2024.


DARILENE DOS SANTOS LOBO

Secretária Municipal de Saúde

MARILIA
REHBEIN:07
594350901

Assinado de forma
digital por MARILIA
REHBEIN 0759435090
1
Dados: 2024.09.03
16:46:01 -03'00'

MARILIA REHBEIN

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: 
ROMILSON SILVA SOARES
CPF: 631.754.953-20
CRC/MA: 11604

Nome: 
CPF: 703.804.511-25

DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. RAFAEL MACHADO. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 98b4610802a81572c4529b6243665c88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa W. S TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.934.454/0001-89. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 23.030,61 (Vinte e três mil e trinta reais e sessenta e um centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. WERVESSON SILVA TRINDADE. Assinatura do contrato 09 de setembro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d20e283c84e78475973198241a1e4a1c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.000.136/0001-28. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 13.912,00 (Treze mil e novecentos e doze reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. MARILIA REHBEIN. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a81c5946e8ce1fb86113df88ca9c57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 31.504.008/0001-19. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 8.085,00 (Oito mil e oitenta e cinco reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. ANSELMO MATOS CASTRO. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 15b85d82b8708cd082d7564d92b6bcc3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.258.209/0001-15. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.962,90 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. JOSIE MARINA DOS SANTOS. Assinatura do contrato 10 de setembro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ff52868e09c3e4ee99da0f58a52844aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.649.742/0001-92. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 25.779,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. MARIA LUZIA LIMA ALVES. Assinatura do contrato 12 de setembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2024
Assinatura: [Assinatura]

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 41.791,00 (Quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. ROBERTO DOS SANTOS MACHADO. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Extrato de Contrato Nº 152/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.157.605/0001-29. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. RAFAEL MACHADO. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Extrato de Contrato Nº 153/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa W S TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.934.454/0001-89. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 23.030,61 (Vinte e três mil e trinta reais e sessenta e um centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. WERVESSON SILVA TRINDADE. Assinatura do contrato 09 de setembro de 2024.

Extrato de Contrato Nº 154/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.000.136/0001-28. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 13.912,00 (Treze mil e novecentos e doze reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. MARILIA REHBEIN. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Extrato de Contrato Nº 155/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.504.008/0001-19. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 8.085,00 (Oito mil e oitenta e cinco reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. ANSELMO MATOS CASTRO. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Extrato de Contrato Nº 156/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.258.209/0001-15. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.962,90 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. JOSIE MARINA DOS SANTOS. Assinatura do contrato 10 de setembro de 2024.

Extrato de Contrato Nº 160/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.649.742/0001-92. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 25.779,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. MARIA LUIZA LIMA ALVES. Assinatura do contrato 12 de setembro de 2024.

Extrato de Contrato Nº 161/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 16.359,90 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho:

10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente, Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. JOSE MARCIO CARREGA. Assinatura do contrato 12 de setembro de 2024.

Extrato de Contrato Nº 162/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 9.497,78 (Nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente, Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. CLEITO PITZ DOS SANTOS. Assinatura do contrato 17 de setembro de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame às empresas:

Fornecedores: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/0001-60, no valor global de R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais);

LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.324/0001-30, no valor global de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais);

UP DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.557.253/0001-21, no valor global de R\$ 41.791,00 (Quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais);

VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29, no valor global de R\$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais);

W. S. TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.934.454/0001-89, no valor global de R\$ 23.030,61 (Vinte e três mil e trinta reais e sessenta e um centavos);

MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.000.136/0001-28, no valor global de R\$ 13.912,00 (Treze mil e novecentos e doze reais);

EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.008/0001-19, no valor global de R\$ 8.085,00 (Oito mil e oitenta e cinco reais);

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, no valor global de R\$ 1.962,90 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos);

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92, no valor global de R\$ 25.779,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais);

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, no valor global de R\$ 16.359,90 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 9.497,78 (Nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos);

Estreito - MA, 3 de setembro de 2024.
DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS;

Fornecedores: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/0001-60, no valor global de R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais);

LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.324/0001-30, no valor global de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais);

UP DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.557.253/0001-21, no valor global de R\$ 41.791,00 (Quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais);

VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29, no valor global de R\$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais);

W. S. TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.934.454/0001-89, no valor global de R\$ 23.030,61 (Vinte e três mil e trinta reais e sessenta e um centavos);

MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.000.136/0001-28, no valor global de R\$ 13.912,00 (Treze mil e novecentos e doze reais);

EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.008/0001-19, no valor global de R\$ 8.085,00 (Oito mil e oitenta e cinco reais);

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, no valor global de R\$ 1.962,90 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos);

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92, no valor global de R\$ 25.779,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais);

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, no valor global de R\$ 16.359,90 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 9.497,78 (Nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos);

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito - MA, 3 de setembro de 2024
DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde

